



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

Ofício IGAM/GECBH nº. 35/2022

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

André Luiz Rodrigues

**Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande**

**Assunto: Encaminha Nota Jurídica referente a proposta de alteração de Regimento Interno do CBH Médio Rio Grande**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0004106/2022-23].

Senhor Presidente,

Encaminhamos processo referente a proposta de alteração do Regimento Interno do CBH Médio Rio Grande, com base na Deliberação Normativa CERH-MG nº 69/2021. Informamos que conforme previsto no art. 35, §1º, da referida Deliberação Normativa, as propostas de modificações do Regimento Interno proposto (46244888) já foram analisadas pela Procuradoria do Igam que emitiu a Nota Jurídica nº 44/2022 (46429153).

*Art. 35 - A proposta de modificação do Regimento Interno do Comitê poderá ser feita por qualquer membro com representação na plenária do Comitê, observando-se, para tanto, a legislação pertinente.*

**§1º - As modificações serão encaminhadas, antes de serem submetidas à aprovação, para análise e parecer jurídico do Igam. (grifo nosso)**

*§2º - Após manifestação do Igam, as modificações poderão ser colocadas em votação e só serão consideradas válidas mediante **aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê.** (grifo nosso)*

Desta forma, solicitamos que o CBH faça as adequações no Regimento Interno, em atendimento às observações indicadas na Nota Técnica (46245762) e ressalvas/recomendações apontadas na Nota Jurídica, para cumprimento da norma e em observância ao Princípio da Legalidade.

Salientamos que após as adequações mencionadas acima, a aprovação do Regimento Interno já pode ser pautada para aprovação da plenária. Ressaltando que conforme previsto na norma só serão consideradas válidas as modificações mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monteiro de Moura Fernandes Campos, Analista**, em 13/05/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral Nascimento, Gerente**, em 13/05/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46512492** e o código CRC **1215C22B**.

Referência: Processo nº 2240.01.0004106/2022-23

SEI nº 46512492

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900